



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.744, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES DA
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS) CONSTANTES
DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a totalidade das ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS) que compõe o patrimônio municipal nos moldes estabelecidos nas Leis Federais nº 4.728/65 e 6.385/76, assim como na Resolução do Banco Central do Brasil nº 39/66.

Art. 2º- O Poder Executivo terá o prazo de até 6(seis) meses, prorrogáveis por igual período, para finalizar a operação de alienação das ações de que trata o art.1º.

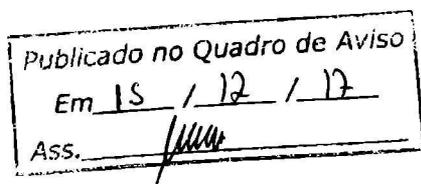
Art. 3º- Os recursos resultantes da operação de alienação das ações serão obrigatoriamente utilizados para aquisição de veículos automotores, a fim de renovar a frota municipal.

Parágrafo Único - Caso haja saldo remanescente das aquisições dos veículos, esse deverá ficar disponível para contemplação de aquisição de um último e derradeiro veículo com recursos constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4 º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento dos disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

